



## TERMO DE REFERÊNCIA

PA2023/28629

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens para atender ao "II Encontro de Acessibilidade e Inclusão do TJAM".

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa se encontra no Item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Os produtos elencados não possuem nenhuma legislação específica para a compra, além da legislação própria do processo de licitação, já elencados no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. DO REGISTRO DE PREÇO

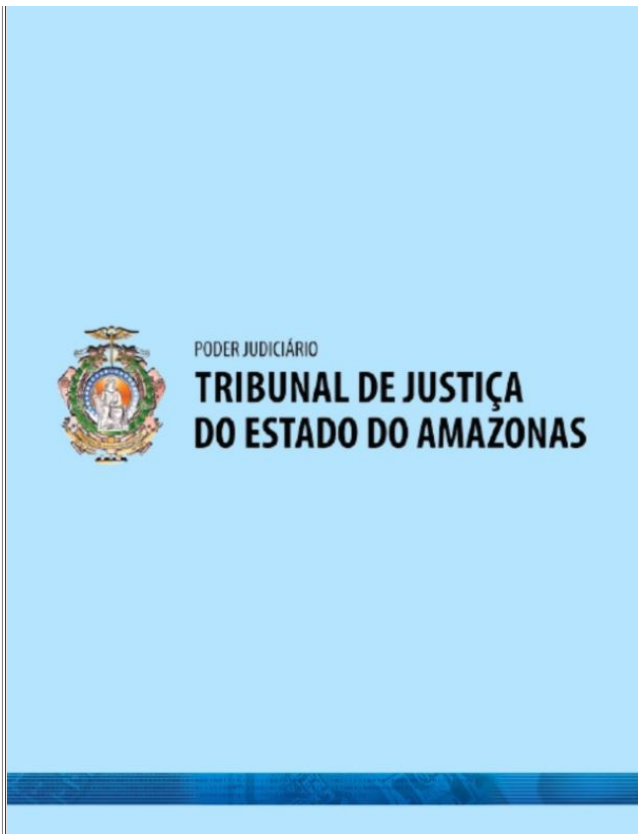
4.1. O objeto deste Termo de Referência não será licitado para fim de Registro de Preços uma vez que a aquisição do material será integral e imediata, portanto, não se enquadrando nas condições estabelecidas no art. 3º do Decreto nº. 7892/2013 e no art. 3º do Decreto Estadual nº. 34.162/2013.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	BR602256	<p><b>Bloco de anotação</b> simples, personalizado.</p> <p>Capa e contra capa, com impressão de arte em cores.</p> <p>Capa mole, 15x10 cm, com 100 folhas brancas</p> 	un	300

Arte capa



Arte contra capa

**Estojo branco** simples, personalizado.

Medidas aproximadas: 20 cm (comprimento) x 10 cm (altura), 2cm (espessura)

Material: Tecido, com zíper

Com impressão de arte em cores na área frontal. Estojo e arte conforme imagem.



02 BR258171

un 300

5.2. A descrição, as especificações técnicas e os quantitativos dos itens acima foram definidos pela Divisão Serviço Social e Acessibilidade do TJAM.

## 6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2. O critério de julgamento será "Menor Preço Global".

## 7. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. O quantitativo a ser adquirido encontra-se indicado nas tabelas do item 5.1.

## 8. DA FORMA DO FORNECIMENTO

8.1. A aquisição dos materiais será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

## **9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

## **10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A estimativa de valor da contratação é discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Compras e Operações.

## **11. DA NECESSIDADE DO CONTRATO**

11.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos e nos limites do § 4º do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o material, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será permitida a subcontratação.

## **15. DA GARANTIA**

15.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado.

16.2. Serão considerados materiais similares: Materiais gráficos ou itens (canetas, bonés, etc) com logos/artes personalizadas.

## **17. DA VISTORIA TÉCNICA**

17.1. Não será necessária a realização de Vistoria Técnica para o fornecimento do objeto.

## **18. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS**

18.1. Será exigido da empresa vencedora, uma amostra por item. As amostras deverão ser enviadas ao endereço citado no item 19.2 deste termo de referência no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão da nota de empenho.

18.2. Todos os custos com as amostras são de responsabilidade da empresa licitante.

18.3. Casos as amostras enviadas atendam ao exigido no termo de referência terá sua quantidade abatida no total do pedido.

## **19. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

19.1. Devido à proximidade do evento, o prazo máximo para entrega do material será de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento do pedido pela contratada.

19.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

19.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

19.2. O material deverá ser entregue no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoeh Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

19.3. A entrega deverá ser previamente agendada através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou no e-mail patrimonio@tjam.jus.br, e será realizada preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

## 20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

20.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

20.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

21.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

21.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## 22. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou do fornecimento será realizada por servidor do Setor de Almoxarifado, em conjunto com a Divisão de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

22.2. São obrigações da fiscalização contratual:

a) Acompanhar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço ou com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

## 23. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 Os Servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Legislação vigente. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração

Manaus, data registrada no sistema

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça

Analista Judiciário

Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a), em 31/07/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE VASCONCELLOS DIAS MENDONCA, Servidor**, em 31/07/2023, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1147945** e o código CRC **30D9CA35**.

2023/000028629-00

1147945v2



**MAPA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	Bloco de anotação simples, personalizado. Capa e contra capa, com impressão de arte em cores. Capa mole, 15x10 cm, com 100 folhas brancas	UND	300	FORNECEDOR 1	R\$13,49	R\$ 4.047,00
				FORNECEDOR 2	R\$14,00	RS4.200,00
				FORNECEDOR 3	R\$6,00	RS1.800,00
				FORNECEDOR 4	R\$15,00	RS4.500,00
				FORNECEDOR 5	R\$5,85	RS1.755,00
				FORNECEDOR 6	R\$10,90	RS3.270,00
				FORNECEDOR 7	R\$12,00	RS3.600,00
				FORNECEDOR 8	R\$25,95	RS7.785,00
2	Estojo branco simples, personalizado. Medidas aproximadas: 20 cm x 5,5 cm Material: Tecido, com zíper Com impressão de arte em cores na área frontal. Estojo e arte conforme imagem.	UND	300	FORNECEDOR 1	R\$17,99	R\$5.397,00
				FORNECEDOR 2	R\$20,00	R\$6.000,00
				FORNECEDOR 3	R\$8,50	R\$2.550,00
				FORNECEDOR 4	R\$19,92	R\$5.976,00
				FORNECEDOR 5	R\$13,26	R\$3.978,00
				FORNECEDOR 6	R\$23,70	R\$7.110,00
				FORNECEDOR 8	R\$ 26,95	R\$8.085,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 1						R\$9.444,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 2						R\$10.200,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 3						R\$4.350,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 4						R\$10.476,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 5						R\$5.733,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 6						R\$10.380,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 7						R\$3.600,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 8						R\$15.870,00

FORNECEDOR 1: DEYSE ANNE BARROSO DE OLIVEIRA CNPJ 51.168.579/0001-37

FORNECEDOR 2: I H M MARQUES CNPJ 10.823.109/0001-82

FORNECEDOR 3: M J F DE ALMEIDA JUNIOR CNPJ 29.079.666/0001-69

FORNECEDOR 4: OMEGA PRODUTOS PROMOCIONAIS CNPJ 35.721.742/0001-90

FORNECEDOR 5: QUALYBRINDES PERSONALIZADOS CNPJ 32.810.701/0001-82

FORNECEDOR 6: ED BRINDES COMERCIO DE PERSONALIZADOS CNPJ 46.528.657/0001-27

FORNECEDOR 7: ANDREA ANDRADE DA SILVA DO AMARAL CNPJ 26.870.233/0001-39

FORNECEDOR 8: PERSONAL LTDA CNPJ 05.475.276/0001-40

Informamos que de acordo com o item 6.2 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor preço global. Conforme demonstrado na planilha

acima, o fornecedor 3: M J F DE ALMEIDA JUNIOR CNPJ 29.079.666/0001-69 apresentou o menor preço global.

Obs: o Fornecedor 7 foi eliminado por não atender ao item 6.2 do Termo de Referência, visto que não atendeu aos dois itens.

Ildemar da Silva Rodrigues  
Seção de Compras

Thiago Lima dos Santos  
Diretor da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 07/08/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 08/08/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1159883** e o código CRC **238881F1**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### **PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ**

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde solicita a aquisição de 300 (trezentos) Blocos de Anotações e 300 (trezentos) estojos para para uso no **II Encontro de Acessibilidade e Inclusão do TJ/AM** de acordo com as necessidades elencadas no ofício 58, peça nº 1128919, por meio da contratação direta da empresa **M J F DE ALMEIDA JUNIOR - CNPJ: 29.079.666/0001-69**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (id 1159883). Estudo Técnico Preliminar em documento de nº 1132974. O Termo de Referência com as especificações do objeto solicitado foi juntado (id 1133011).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Autorização para prosseguimento do certame licitatório (id 1131999);
- Propostas (id 1152747, 1152749, 1152754, 1152759, etc);
- Análise Técnica das propostas (id 1154785, 0611396);
- Regularidade Fiscal e SICAF (id 1157494, 1157967);
- Atestado de Capacidade Técnica (id 1159867);
- Análise de Atestado de Capacidade Técnica (id 1159874);
- Mapa de Preços (id 1159883);
- Nota de Dotação (id 1168362);
- Informação SECOF (id 1168442).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o montante de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com o valor estipulado pelo Decreto nº 9.412/2018.

(Lei 8.666/93)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifei)

(Decreto 9.412/18)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, foi proposta a realização de despesa para a presente solicitação e, após a cotação de preços, apresentou a melhor proposta a empresa **M J F DE ALMEIDA JUNIOR - CNPJ: 29.079.666/0001-69**.

A cotação alcançou o total de **R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Insta lembrar que, conforme Informação da SECOF (id 0671094) já há o registro de emissão de empenho na natureza de despesa **3390.30.45 Material Técnico Para Seleção E Treinamento** por dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a saber: Nota de Empenho 2023NE0002772, de 09/08/2023, no valor de R\$ 6.170,00 (seis mil, cento e setenta reais) emitido nos autos virtuais do Processo Administrativo 2023/23593; no entanto, o valor do referido empenho com o valor da presente dispensa não ultrapassa o valor máximo de dispensa de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para o subelemento de despesa.

Com base nisso, considerando-se que a compra em apreço foi enquadrado no elemento de despesa **“3390.30.45 Material Técnico Para Seleção E Treinamento”** é possível a contratação direta, a teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que no presente exercício financeiro, conforme informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (id 0671094), o empenho anterior somado com o valor da presente dispensa não passa o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Com base nisso e considerando que os itens da compra foram enquadradas nos elementos de despesa **“3390.30.45 Material Técnico Para Seleção E Treinamento** é possível a contratação direta, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Por fim, compulsando os documentos de id 1157494 e 1157967, verifica-se que a empresa contratada não possui impedimentos registrados no SICAF, e que suas certidões negativas de débitos estão válidas e regulares.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à aquisição de 300 (trezentos) Blocos de Anotações e 300 (trezentos) estojos para para uso no II Encontro de Acessibilidade e Inclusão do TJ/AM de acordo com as necessidades elencadas no ofício 58, peça nº 1128919, por meio da contratação direta da empresa M J F DE ALMEIDA JUNIOR - CNPJ: 29.079.666/0001-69, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), por dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Adriana Souza Carpinteiro Peres

Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PERES, Diretor(a)**, em 17/08/2023, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1171614** e o código CRC **94A4B57A**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXCLUIR** os servidores abaixo relacionados do Grupo de Trabalho destinado a realizar as adequações nos cadastros das partes ativas e passivas, quer pessoas físicas quer pessoas jurídicas, que integram os processos em trâmite nos sistemas de produção judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, instituído pela Portaria nº 2984, de 19/07/2023:

- I) Alex dos Santos de Souza;
- II) André Gabriel Lopes de Freitas;
- III) Catarina Pontes Torres;
- IV) Claudio Nascimento da Costa;
- V) Gilson José dos Santos Júnior;
- VI) Karoline Lima Linhares;
- VII) Maryelle Belizário de Souza;
- VIII) Rafael Max Vendramim Mafra;
- IX) Nalyne Suzan Medeiros;
- X) Natasha Haikal de Oliveira;
- XI) Renzo Jean Pierre Lazarte Morón.

**Art. 2º DESIGNAR** o servidor **CAIO CÉSAR GOMES PAULINO DA SILVA** como **coordenador** do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 2984, de 19/07/2023.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3348, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 58 - SESIS/DVSSA (doc.1128919), Termo de Referência (doc.1133011) e Decisão GABPRES (doc.1179496) do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2023/0000028629-00**

**RESOLVE,**

**TORNAR DISPENSÁVEL** a Licitação, nos termos do art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93, autorizando o pagamento no valor total de **R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, à empresa **M J F DE ALMEIDA JUNIOR - CNPJ: 29.079.666/0001-69**, para a aquisição de 300 (trezentos) Blocos de Anotações e 300 (trezentos) estojos para para uso no **II Encontro de Acessibilidade e Inclusão do TJAM**, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (doc.1159883), Estudo Técnico Preliminar (doc.1132974), o Termo de Referência (doc.1133011), em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3369, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº **3.888/2007 de 31.10.2007**;

**CONSIDERANDO** o Requerimento (doc.1135296), Nota de Dotação (doc.1165370) e Decisão GABPRES (doc.1177472), exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2023/000029283-00**,

**RESOLVE,**

**DESIGNAR** a servidora **Larissa Paula Briglia de Souza**, Analista Judiciário, lotada na CEJUSC FAMILIAS, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, destinado a **despesas miúdas de**



**pronto pagamento**, referentes ao **exercício de 2023**, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**339039**), tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja **aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3384, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** a Decisão GABPRES (doc.[1173831](#)) do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2023/000024757-00**,

**RESOLVE**,

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2748, de 07/07/2023 e Portaria n.º 3341, de 21/08/2023, autorizando o pagamento no valor total de **R\$ 3.390,00** (três mil trezentos e noventa reais), à empresa empresa ONE CURSOS, CNPJ: 10.825.457/0001-99, referente à inscrição da servidora **Gizelle Maria Cunha de Souza**, no Curso: **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva. Atualizado com a Nova Lei de Licitações nº14.133/2021**, a ser realizado pela empresa **ONE CURSOS**, que acontecerá no período de **14/08/2023 a 16/08/2023** na modalidade presencial, em observância às cautelas de praxe, *ex vi do art. 26 da Lei de Licitações*.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3372, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 5 - JECVDFCM1/FHR (Id. 1165119) e a Decisão GABPRES (Id. 1179946) exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2023/000032435-00**;

**RESOLVE**:

**DESIGNAR** as servidoras **Celi Cristina Nunes Cavalcante e Suzi Mary Azevedo Guimarães** para participarem da **24.ª Edição da Campanha "Justiça pela Paz em Casa"**, juntamente com os servidores do **1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, realizada no período de 14 a 18 de agosto de 2023, conforme os termos da **Portaria n.º 3086, de 28/07/2023**.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3378, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei n.º 4.320/64, de 17.03.64;